



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 19/2025

Comissão de Planejamento

Portaria nº 024/2025

Designados para esse processo:

- a) Cleidiane Passos
- b) Carlos Magno Teixeira Da Silva
- c) Igor Serafim Pandolfi
- d) Thales Correia Gomes





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Sumário

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO	5
4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	11
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	13
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	14
6.5. DA HABILITAÇÃO:.....	15
6.6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO	21
6.8. DA FUNDAMENTAÇÃO.....	22
6.9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	23
6.10. DO REGIME DE EXECUÇÃO	24
6.11. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	24
6.12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE	24
6.13. DA GARANTIA	28
6.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	28
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	29
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	29
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	31
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	31
12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	32
13. CONCLUSÃO	35





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 999/2025

1.2. Setor Requisitante: Diretoria Geral

1.3. Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD): Darília Buzatto

1.4. Data da Conclusão desse Estudo: 27 de junho de 2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade que impulsiona esta contratação surge da crescente demanda por suporte tecnológico e conectividade eficiente e estável no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Linhares/ES. A infraestrutura de internet atual necessita de aprimoramento para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, que dependem cada vez mais de sistemas informatizados e ferramentas digitais.

2.2. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Linhares, por meio do Processo supracitado, formalizou esta demanda, ressaltando a importância da contratação de uma empresa especializada em serviços de acesso à internet, incluindo instalação, equipamentos e assistência. O documento destaca que a conectividade é:

2.2.1. "essencial ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos"

2.2.2. "Suporte à execução de sistemas informatizados e ferramentas digitais utilizadas pela Câmara Municipal"

2.3. A ausência de uma infraestrutura de rede sem fio corporativa segura, eficiente e com cobertura uniforme compromete a comunicação interna e externa, a execução de sistemas informatizados e o uso de ferramentas digitais, impactando diretamente a produtividade e a capacidade da Câmara de atender às suas funções institucionais e, conseqüentemente, os serviços prestados à população.

2.4. Para resolver essa problemática e modernizar a infraestrutura de rede, a contratação visa atender aos seguintes requisitos e necessidades:

2.4.1. Conexão Wi-Fi de alta velocidade e estabilidade: É fundamental para suportar as demandas de tráfego crescentes e garantir a fluidez das operações diárias. O Processo de Internet na Integra menciona a necessidade de "Conexão WIFI de alta velocidade e estabilidade para atender às demandas de tráfego".



2.4.2. Suporte técnico contínuo e de qualidade: Assegura a rápida resolução de problemas e a manutenção da operabilidade da rede, minimizando interrupções.

2.4.3. Garantia de disponibilidade mínima de serviço: Essencial para a continuidade das atividades, minimizando interrupções e assegurando que a Câmara possa operar sem falhas de conectividade.

2.4.4. Cobertura adequada em todas as áreas: A instalação de repetidores e a disponibilização de uma controladora são cruciais para gerenciar os acessos e otimizar a distribuição da conexão.

2.4.5. Infraestrutura necessária: Inclui pontos de energia e cabeamento de rede para viabilizar a instalação dos equipamentos.

2.4.6. Serviço de internet compatível: A contratação deve ser dimensionada para as necessidades específicas da Câmara, garantindo que a solução proposta seja adequada ao volume e tipo de uso. O Processo de Internet na Integra solicita a "Contratação de serviço de internet compatível com as necessidades da Câmara".

2.5. Em suma, a contratação é imprescindível para modernizar e estabilizar a infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Linhares, assegurando a conectividade necessária para o desempenho de suas funções legislativas e administrativas, e promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública, alinhada aos princípios de eficiência e transparência administrativa.

2.6. A Câmara Municipal de Linhares-ES necessita de uma solução de conectividade robusta e estável para atender às demandas operacionais e administrativas do órgão, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas e o suporte às ferramentas digitais utilizadas. A infraestrutura atual apresenta limitações significativas em termos de velocidade, cobertura e estabilidade, o que impacta diretamente a eficiência dos serviços prestados. A implementação de uma rede de alta performance é essencial para viabilizar a comunicação interna e externa, o acesso a sistemas informatizados e o suporte ao tráfego crescente de dados, assegurando a continuidade e a qualidade dos trabalhos realizados pela Casa.

2.7. Os requisitos técnicos incluem a contratação de um serviço de internet de alta velocidade, com conexão WiFi estável e abrangente, capaz de suportar múltiplos dispositivos simultaneamente sem comprometer o desempenho. É imprescindível a instalação de equipamentos estrategicamente posicionados para garantir cobertura uniforme em todos os setores da Câmara, incluindo corredores e salas de reunião. Adicionalmente, a solução deve contemplar uma controladora de rede para gerenciamento centralizado dos acessos, otimizando a distribuição de banda e garantindo segurança na conexão. A infraestrutura complementar, como pontos de energia e cabeamento estruturado, também deve ser considerada para viabilizar a instalação dos equipamentos necessários.





2.8. O serviço contratado deve oferecer suporte técnico especializado e contínuo, com garantia de disponibilidade (SLA) alinhada aos padrões do setor, assegurando rápida resolução de eventuais falhas. A solução deve ainda estar em conformidade com as normas vigentes, incluindo o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo a segurança e a privacidade dos dados trafegados. A escalabilidade da rede é outro aspecto crítico, permitindo adaptações futuras para atender a demandas crescentes sem a necessidade de grandes investimentos adicionais.

2.9. A contratação desse serviço está alinhada aos princípios de eficiência e transparência administrativa, visando não apenas a melhoria imediata da infraestrutura tecnológica, mas também a otimização dos recursos públicos. A solução proposta deve ser economicamente viável, técnica e operacionalmente adequada, e capaz de integrar-se aos sistemas já existentes na Câmara. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo embasar a seleção da melhor alternativa disponível no mercado, considerando custo-benefício, prazos de implementação e alinhamento com as necessidades institucionais, garantindo assim a sustentabilidade e a eficácia da solução adotada.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme o Decreto Legislativo nº 113/2024, Art. 4º, II, o ETP deve demonstrar este alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. A previsão no PCA é um indicativo de maturidade no planejamento e reforça a necessidade e a importância desta contratação para o cumprimento das atividades da Câmara.

3.2. Esta contratação está registrada no PCA de 2025 sob o item de número **26**.

3.3. Este registro no Plano de Contratações Anual de 2025 demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Linhares com a eficiência e a transparência administrativa, assegurando que a contratação de serviços essenciais como o de internet esteja devidamente planejada e integrada aos instrumentos de gestão do órgão.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Vislumbra-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade elencado no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

4.1.1. SOLUÇÃO 1: DESCRIÇÃO: Aquisição e Gestão Interna da Infraestrutura de Rede e Contratação Separada do Serviço de Internet. Esta solução envolve a aquisição direta pela Câmara Municipal de Linhares de todos os equipamentos necessários (Access Points Wi-Fi 6, controladora de rede, switch PoE, cabos CAT6, patch panel, conectores, etc.), bem como a responsabilidade total pela instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de toda a infraestrutura de rede sem fio, utilizando equipe própria. O serviço de acesso à internet seria contratado separadamente de um provedor.

4.1.1.1. Vantagens:





a) **Controle Total:** A Câmara teria controle irrestrito sobre os equipamentos e a infraestrutura, permitindo personalizações e adaptações futuras sem depender de terceiros. Os equipamentos se tornariam patrimônio da Câmara.

b) **Potencial de Redução de Custos a Longo Prazo:** Após o investimento inicial, os custos recorrentes seriam principalmente com manutenção e atualização, que poderiam ser menores se a equipe interna possuir a expertise necessária.

4.1.1.2. Desvantagens:

a) **Custo Inicial Elevado:** A aquisição de todos os equipamentos, a infraestrutura de cabeamento e a contratação/capacitação de pessoal especializado representam um investimento inicial significativo.

b) **Necessidade de Expertise Técnica Interna:** Exige que a Câmara possua ou contrate profissionais com conhecimento aprofundado em redes, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de TI, incluindo a gestão de controladoras e a resolução de problemas complexos.

c) **Carga de Trabalho para Servidores:** A equipe interna seria responsável por toda a gestão, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico, o que pode sobrecarregar os servidores existentes.

d) **Risco de Obsolescência Tecnológica:** A tecnologia de rede evolui rapidamente, e a Câmara seria responsável por acompanhar e investir em atualizações, o que pode gerar custos adicionais e complexidade.

e) **Burocracia na Manutenção/Reposição:** A compra de peças de reposição ou a contratação de serviços de manutenção específicos pode ser um processo demorado e burocrático.

4.1.1.3. Preço Estimado:

4.1.1.3.1. Em pesquisas gerais de preços de mercado para equipamentos de rede corporativa e serviços de internet empresarial, o custo inicial para aquisição dos equipamentos e materiais, somado ao custo anual do serviço de internet e aos custos com pessoal interno ou contratação pontual de manutenção, seria considerável. Uma estimativa preliminar, apenas para fins de comparação nesta fase, poderia se aproximar de **R\$ 50.000,00 a R\$ 80.000,00** para o investimento inicial em equipamentos e instalação (se feita por equipe própria), mais um custo recorrente anual para o link de internet e custos com pessoal/manutenção.

TIPO		ORGÃO		PREÇO GLOBAL	LINK
AQUISIÇÃO PONTO ACESSO	DE	MUNICIPIO	DE	R\$ 2.195,00	LINK
	DE	ITABERAI		(UNITARIO) R\$ 17.560,00	





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

		(GLOBAL)	
AQUISIÇÃO DE SWITCH	CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP	R\$ 2.170,00	LINK
AQUISIÇÃO DE PACT PANEL	MUNICIPIO DE CRUZ	R\$ 756,99	LINK
SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET	CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAO	R\$ 10.200,00	LINK
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO DO SISTEMA	PRIVADO	R\$ 2.696,70 POR SERVIDOR R\$ 8.090,10 (GLOBAL)	LINK
DEMAIS CUSTOS(HORAS DE TRABALHO, PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS)	PELA PRÓPRIA CÂMARA MUNIIPAL DE LINHARES	ESTIMADO DE R\$ 25.000,00 AO ANO	--

4.1.2. **SOLUÇÃO 2: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento da Solução Completa (Internet, Equipamentos, Instalação e Assistência):** Esta solução consiste na terceirização do serviço, contratando uma empresa especializada para fornecer a solução completa de conectividade. Isso inclui o serviço de acesso à internet, o fornecimento e instalação dos equipamentos de rede (Access Points Wi-Fi 6, controladora, cabeamento estruturado, etc.), a configuração de toda a infraestrutura (SSIDs, VLANs, QoS, portal cativo, DHCP) e a prestação de suporte técnico contínuo e assistência.

4.1.2.1. Vantagens:

a) **Redução do Custo Inicial e Operacional:** O investimento inicial é significativamente menor, pois a empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos equipamentos e pela infraestrutura. Os custos operacionais são previsíveis e geralmente incluídos no valor do contrato.

b) **Acesso a Expertise Especializada:** A Câmara se beneficia do conhecimento técnico e da experiência da empresa contratada, que possui equipes especializadas e atualizadas com as melhores práticas e tecnologias de mercado.





c) **Menor Carga de Trabalho para Servidores:** A gestão e manutenção da rede são de responsabilidade da contratada, liberando os servidores da Câmara para focarem em suas atividades-fim.

d) **Qualidade e Estabilidade Garantidas:** A empresa especializada tem interesse em manter a qualidade do serviço para cumprir o contrato e garantir a satisfação do cliente, oferecendo suporte técnico ágil e eficiente. O *Processo de Internet na Integra* já solicita "Suporte técnico contínuo e de qualidade" e "Garantia de disponibilidade mínima de serviço".

e) **Tecnologia Atualizada:** A contratada é responsável por manter os equipamentos e a infraestrutura atualizados, garantindo o uso de tecnologias modernas como o Wi-Fi 6, conforme o *servico.docx*.

f) **Escalabilidade e Flexibilidade:** A solução pode ser facilmente escalada para atender a futuras demandas de crescimento ou alterações na infraestrutura, com a empresa contratada adaptando-se às necessidades.

4.1.2.2. Desvantagens:

a) **Dependência de Terceiros:** A Câmara fica dependente da empresa contratada para a operação e manutenção da rede.

b) **Potencial Custo Recorrente Mais Elevado:** Embora o custo inicial seja menor, o custo total ao longo do tempo pode ser maior em comparação com a aquisição própria, dependendo das condições contratuais e da duração do contrato. No entanto, este custo é geralmente compensado pela redução de riscos e pela qualidade do serviço.

4.1.2.3. Preço Estimado:

4.1.2.3.1. Com base em pesquisas de mercado para serviços gerenciados de rede e internet para empresas e órgãos públicos, o custo seria um valor mensal ou anual que engloba todos os serviços e equipamentos. Este valor pode variar significativamente dependendo da velocidade da internet, da quantidade e tipo de equipamentos, e do nível de serviço (SLA). Uma estimativa preliminar, baseada em exemplos de contratações públicas de objetos similares, poderia variar entre **R\$ 2.000,00 a R\$ 6.000,00 mensais**, dependendo da complexidade e requisitos específicos.

ORGÃO	PREÇO GLOBAL	LINK
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA	R\$ 25.560,00	LINK
PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 60.870,84	LINK





DE SOORETAMA		
--------------	--	--

4.1.3. **SOLUÇÃO 3: Aquisição dos Equipamentos pela Câmara e Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Integração e Manutenção da Infraestrutura de Rede, com Contratação Separada do Serviço de Internet:** Nesta alternativa, a Câmara Municipal de Linhares seria responsável pela aquisição direta de todos os equipamentos de rede (Access Points Wi-Fi 6, controladora, switch PoE, cabos, etc.). Paralelamente, contrataria uma única empresa especializada para realizar a instalação física e lógica desses equipamentos, sua integração com a rede existente da Câmara e a prestação de serviços de manutenção da rede instalada.

4.1.3.1. **Vantagens:**

- a) **Patrimônio Próprio:** Os equipamentos adquiridos se tornam patrimônio da Câmara, representando um investimento em ativos.
- b) **Controle sobre a Qualidade dos Equipamentos:** A Câmara pode escolher as marcas e modelos de equipamentos que melhor atendam às suas necessidades e padrões.
- c) **Acesso a Expertise Especializada para Serviços Críticos:** A instalação, integração e manutenção, que exigem conhecimento técnico específico e atualizado, seriam realizadas por profissionais especializados contratados.
- d) **Redução da Carga de Trabalho Interna em Tarefas Complexas:** A equipe interna não seria responsável pela instalação e manutenção pesada, focando na gestão do dia a dia e no suporte básico aos usuários.
- e) **Flexibilidade na Escolha do Provedor de Internet:** A contratação do link de internet é independente, permitindo buscar a melhor oferta no mercado.

4.1.3.2. **Desvantagens:**

- a) **Custo Inicial Moderado a Elevado:** Embora menor que a Solução 1 (se a instalação for terceirizada), a aquisição dos equipamentos ainda representa um investimento inicial considerável.
- b) **Coordenação entre Três Partes:** Exige a gestão da aquisição de equipamentos (Câmara), do contrato de instalação/manutenção (empresa especializada) e do contrato do serviço de internet (provedor), o que pode gerar desafios de comunicação e responsabilidade.
- c) **Risco na Aquisição dos Equipamentos:** A Câmara assume o risco de escolher equipamentos inadequados ou que se tornem obsoletos mais rapidamente, se não houver uma análise técnica aprofundada na fase de aquisição.





4.1.3.3. Preço Estimado:

4.1.3.3.1. O custo inicial seria a aquisição dos equipamentos entre **R\$ 20.000,00 a R\$ 30.000,00** ou mais). O custo recorrente seria a soma do contrato de instalação/manutenção (um valor mensal ou anual, estimado entre **R\$ 800,00 a R\$ 2.000,00 mensais**, dependendo do escopo e SLA) e o custo do link de internet **R\$ 2.000,00 a R\$ 6.000,00 mensais**.

ITEM	ORGÃO	PREÇO GLOBAL	LINK
Serviço de Instalação e Integração dos Equipamentos Adquiridos	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	R\$ 850,00	LINK
Serviço de Acesso à Internet, com Manutenção da Infraestrutura de Rede	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NOVO DO SUL	R\$ 5.868,00	LINK
	CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAO	R\$ 10.200,00	LINK

4.2. Para facilitar a visualização, apresentamos uma tabela comparativa das soluções:

Critério	Solução 1: Aquisição e Gestão Interna	Solução 2: Contratação da Solução Completa	Solução 3: Aquisição CML + Instalação, manutenção e Internet
Custo Inicial	Elevado	Menor	Moderado a Elevado
Custo Recorrente	Moderado (internet + manutenção)	Previsível (pacote completo)	Moderado (internet + instalação/manutenção)
Expertise Necessária	Alta (interna)	Baixa (terceirizada)	Moderada (gestão interna + suporte terceirizado)
Carga de Trabalho Interna	Alta	Baixa	Moderada
Flexibilidade	Alta (controle total)	Alta (adaptabilidade do fornecedor)	Moderada (depende da coordenação)





Dependência de Terceiros	Baixa	Alta	Moderada (dupla dependência: empresa de infra + provedor internet)
Atualização Tecnológica	Responsabilidade da CML	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade da CML (equip.) + Contratado (serviço)
Gestão de Contratos	Um (internet)	Um (solução completa)	Dois (internet + instalação/manutenção)

4.3. Portanto, recomenda-se a Solução 3 (**Aquisição dos Equipamentos pela Câmara e Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Integração e Manutenção da Infraestrutura de Rede, com Serviço de Internet**) como a solução mais adequada para a Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.4. Não identificamos casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5. ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para a solução de conectividade da Câmara Municipal de Linhares/ES foi definida para refletir uma estratégia dividida. Os equipamentos primordiais para a infraestrutura de rede sem fio serão adquiridos diretamente pela Câmara por meio de um processo administrativo já existente, enquanto os serviços de instalação, integração da infraestrutura, bem como o serviço de acesso à internet, serão contratados por meio deste ETP.

5.1.1. **Quantidades de Equipamentos e Materiais (Aquisição pela Câmara via Processo nº 6482/2025)**: Os equipamentos essenciais para a infraestrutura de rede sem fio, identificados pelo setor de TI, serão adquiridos pela Câmara Municipal de Linhares por meio do **Processo nº 6482/2025**, que já se encontra em andamento. As quantidades e tipos de equipamentos são os seguintes, conforme o e-mail **Pedido de Compras**:

a) **PONTOS DE ACESSO (AP)**: 8 unidades

Justificativa: O setor de TI identificou a necessidade de 8 Access Points Wi-Fi 6 para garantir a cobertura adequada e eficiente em todas as áreas da Câmara, conforme o levantamento primordial encaminhado via e-mail.

b) **SWITCHES**: 1 unidade





Justificativa: Essencial para a conectividade e alimentação dos Access Points (via PoE+).

c) **PATCH PANEL:** 1 unidade

Justificativa: Necessário para a organização e conectorização do cabeamento estruturado no rack do CPD.

TIPO		ORGÃO		PREÇO GLOBAL	LINK
AQUISIÇÃO DE PONTO DE ACESSO	DE	MUNICIPIO DE ITABERAI	DE	R\$ 2.195,00 (UNITARIO)	LINK
				R\$ 17.560,00 (GLOBAL)	
AQUISIÇÃO DE SWITCH	DE	CAMARA MUNICIPAL JACAREÍ - SP	DE	R\$ 2.170,00	LINK
AQUISIÇÃO DE PACHT PANEL	DE	MUNICIPIO DE CRUZ	DE	R\$ 756,99	LINK

5.1.2. Quantidades de Serviços (Contratação via este ETP): Os serviços a serem contratados por meio deste ETP, essenciais para a funcionalidade da infraestrutura de rede e para a conectividade da Câmara, são:

a) **Serviço de Instalação e Integração dos Equipamentos Adquiridos:** 1 projeto/serviço

Justificativa: Abrange a totalidade das atividades de instalação física (cabeamento CAT6, conectorização, organização do Patch Panel) e lógica (configuração dos Access Points, controladora, SSIDs, VLANs, QoS, portal cativo, DHCP, e testes de cobertura e carga) dos equipamentos adquiridos pela Câmara. O escopo técnico detalhado para este serviço está descrito no Termo de Referência, que serve como base para a execução da infraestrutura.

b) **Serviço de Acesso à Internet com Manutenção da Rede:** Contrato de serviço contínuo (com duração a ser definida, por exemplo, 12 meses, prorrogável).

Justificativa: Fundamental para o acesso à internet de alta velocidade e estabilidade, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Linhares, garantindo a comunicação interna e externa e o suporte aos sistemas informatizados

Justificativa: Essencial para garantir a disponibilidade, estabilidade e o bom funcionamento contínuo da rede instalada, incluindo a resolução de problemas, aplicação





de atualizações de firmware/software e suporte técnico especializado. A duração inicial do contrato será definida com base no planejamento da Câmara e na criticidade do serviço.

ITEM	ORGÃO	PREÇO GLOBAL	LINK
Serviço de Instalação e Integração dos Equipamentos Adquiridos	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	R\$ 850,00	LINK
Serviço de Acesso à Internet, com Manutenção da Infraestrutura de Rede	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL	R\$ 5.868,00	LINK
	CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAO	R\$ 10.200,00	LINK

5.2. Quanto a estimativa de preço médio, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, na qual foi realizada cotação de preço por meio de Contratações de Outros Órgãos Públicos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme tabela acima, na qual se obteve os seguintes valores:

5.3. Com base nas estimativas apresentadas para os serviços, o valor total anual estimado para a contratação por meio deste ETP é de:

5.3.1. Serviço de Instalação e Integração: R\$ 850,00 (valor único para o projeto)

5.3.2. Serviço de Internet e Manutenção (anual): R\$ 16.068,00 (preço anual)

5.4. Total Anual Estimado para os Serviços: R\$ 850,00 (Instalação) + R\$ 5.868,00 (manutenção) + R\$ 10.200,00 (internet)= R\$ 16.918,00 (dezesesseis mil e novecentos e dezoito reais)

5.5. Este valor representa a estimativa dos custos diretos para a contratação dos serviços essenciais à infraestrutura de rede e conectividade da Câmara Municipal de Linhares, excluindo a aquisição dos equipamentos que será realizada em processo separado (Processo nº 6482/2025).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Linhares e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis é a Solução 03, que terá como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Integração e Manutenção da





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Infraestrutura de Rede, com Serviço de Internet para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares/ES.

6.2. Abaixo segue especificação, quantidades e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM
01	Serviço de Instalação e Integração dos Equipamentos Adquiridos	Serviços	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
02	Serviço de Acesso à Internet com Manutenção da Infraestrutura de Rede	mês	12	R\$ 1.339,00	R\$ 16.068,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 16.918,00	

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O serviço a ser especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)”

7.2. Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.





*"XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

7.3. O serviço do presente estudo será requisitado mediante autorização de fornecimento, após a formalização de instrumento contratual.

7.4. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

7.5. DA HABILITAÇÃO:

7.5.1. Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Dessa forma, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

7.5.2.1. Habilitação Jurídica

7.5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.5.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.5.2.1.3. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.5.2.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.5.2.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





7.5.2.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

7.5.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.5.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **relativo aos 02 (dois) últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.2.3. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

7.5.2.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

7.5.2.2.5. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independentemente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:





a) Até o 30º (trigésimo) dia do mês de abril (30/04) – Exercício Social: 2022 e 2023 ou 2023 e 2024.

b) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2023 e 2024.

7.5.2.2.6. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item acima de apresentação, sob pena de inabilitação.

7.5.2.2.7. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

7.5.2.2.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.2.8.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido





mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a não comprovação inabilitará a licitante.

7.5.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.5.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.5.2.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.5.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.5.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.5.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.5.2.4. Regularidade Cadastral

7.5.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.5.2.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.4.2.1. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

7.5.2.5. Qualificação Técnica





7.5.2.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

7.5.2.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

7.5.2.5.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa;

7.5.2.5.4. DECLARAÇÃO de que dispõe de rede de transmissão em fibra óptica estruturada, instalada e operante no município de Linhares/ES, ou, DECLARAÇÃO de que atenderá este requisito em até 15 dias úteis após a assinatura do Contrato.

7.5.2.5.5. COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente.

7.5.2.5.6. DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (visita técnica).

a) A visita técnica é facultativa, sendo uma oportunidade para que os licitantes conheçam os locais onde serão instalados e cabeados os serviços de internet. A não realização da visita técnica não impede a participação na licitação, devendo ser apresentada declaração de conhecimento.

b) Caso o licitante opte por realizar a visita, deverá entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares por meio dos seguintes canais abaixo indicados, procedendo o agendamento da visita com antecedência mínima de 24h para que o setor se organize e providencie acompanhante para a visita. Somente serão realizadas visitas até o último dia útil que antecede a licitação.

7.5.2.6. Declarações





7.5.2.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

7.5.2.6.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.5.2.6.3. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

7.5.2.6.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.2.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5.2.6.6. No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2.6.7. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2.6.8. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.5.2.6.9. Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como





microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/211.

7.5.2.6.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

7.5.2.6.11. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5.2.6.12. Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

7.5.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

7.6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

7.7.1. O serviço contratado deverá ser fornecido pela CONTRATADA em dia, local e horário determinados pela Câmara Municipal de Linhares, após Autorização de Fornecimento.

7.7.2. A autorização de fornecimento deverá ser enviada à contratada com no mínimo 48 horas de antecedência, devendo conter o horário e local para execução.

7.7.3. As responsabilidades da Contratada incluirão:

7.7.3.1. Transporte e montagem/instalação dos equipamentos adquiridos pela CML no local determinado.

7.7.3.2. Configuração de redes Wi-Fi, garantindo segmentação adequada por VLANs (SSID Corporativo, Visitantes, IoT).





7.7.3.3. Ajuste de potência e canais de RF, visando otimizar cobertura e minimizar interferências.

7.7.3.4. Configuração da controladora, garantindo gerenciamento centralizado e aplicação das regras de segurança.

7.7.3.5. Ativação de Band Steering, garantindo que dispositivos compatíveis utilizem a frequência de 5 GHz para maior desempenho.

7.7.3.6. Configuração do serviço DHCP diretamente na controladora, permitindo que os APs atribuam IPs automaticamente aos dispositivos conectados.

7.7.3.7. Passagem, conectorização e organização do cabeamento CAT6, garantindo a interligação dos APs à infraestrutura da rede, incluindo a instalação e organização de Patch Panel e crimpagem dos cabos com conectores RJ45.

7.7.3.8. Proteção mecânica do cabeamento, utilizando eletrodutos, eletrocalhas ou outras soluções adequadas.

7.7.3.9. Realização de Testes de Cobertura e Testes de Carga para garantir a estabilidade e eficiência da rede sob uso intenso.

7.7.3.10. Prestação de serviços de manutenção da rede.

7.7.3.11. Fornecimento do serviço de acesso à internet com alta velocidade e estabilidade.

7.7.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda.

7.7.5. Indicar o nome de 1 (um) empregados/representantes da empresa junto a Câmara Municipal de Linhares e responsáveis por atender às demandas, objeto do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

7.7.6. Sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a empresa deverá substituir o profissional alocado para prestação de atendimento que mantiver atuação ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

7.8. DA FUNDAMENTAÇÃO

7.8.1. O fundamento da contratação é o art. 28, inc. I, c/c art. 17, § 2º, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.





7.9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.9.1. Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto**;*

[...](grifamos)

7.9.2. Dado que a modalidade será o pregão, resta-nos escolher entre o critério de menor preço ou o de maior desconto. De antemão, sabe-se que, para ambos os critérios de julgamento, é vedado adotar isoladamente o modo de disputa fechado (art. 56, § 1º, da Lei n.º 14.133/21).





7.9.3. Considerando que o objeto desta contratação (serviços de instalação, integração, manutenção de rede e acesso à internet) é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações de mercado, o critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**. Este critério justifica-se pela ausência de complexidade técnica que exija avaliação subjetiva de mérito, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.4. Diante do respaldo legal, sugere-se que o critério de julgamento seja o MENOR PREÇO incidente no valor estimado da licitação.

7.10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.10.1. Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6º, inc. XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021), dado que o pagamento é devido pelo preço de cada serviço solicitado.

7.11. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.11.1. Cumpre informar que, tal qual exposto no item anterior, a adoção do critério do menor preço, não se vislumbra razões para que haja sigilo do valor estimado, conforme o art. 24 da Lei 14.133/2021:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”

7.12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

7.12.1. Sobre a vigência do contrato a ser firmado, por entendermos que o objeto é um serviço continuado, a Lei n.º 14.133, de 2021, dispõe:





Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.12.2. No Artigo "Riscos, Controles e Racionalidade na Terceirização", Franklin Brasil Santos e Tânia Lopes Pimenta Chioato refletem sobre as possibilidades de vigência na LLCA para os serviços continuados (2022, p. 90-92):

"Também se verifica que os contratos de natureza continuada têm a tendência de chegar próximo da duração máxima, especialmente quando assinados com empresas de médio e grande porte. Isso pode ajudar a modelar decisões



sobre prazos de vigência, tanto iniciais quanto, principalmente, prorrogações, procedimentos que exigem significativos esforços administrativos e representam altos custos de transação na gestão contratual e podem ser mais eficientes se forem observados controles proporcionais ao risco.

Concluindo as comparações, ressaltamos que os dados apresentados podem contribuir para fundamentar decisões sobre controles em contratos de terceirização. Servem, certamente, para justificar uma reflexão sobre os controles e parâmetros que adotamos hoje e a possibilidade de aperfeiçoamento.

[...]

A depender das características do objeto e da materialidade envolvida na contratação, prazos de vigência maiores podem atrair mais concorrência, melhores preços, participação de empresas mais bem qualificadas para prestar o serviço, geração de estabilidade e economia pela amortização de investimentos e curva de aprendizado, incentivando a adoção de novos métodos e tecnologias, relacionamento duradouro, de parceria e confiança, reduzindo incertezas do fornecedor e diminuindo custos processuais com renovações.

Seguindo essa lógica, há jurisprudência do Tribunal de Contas da União permitindo a vigência inicial estendida, com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, como o Acórdão nº 3.320/2013-TCU-2ª Câmara, relator Ministro Raimundo Carreiro, no qual se estabeleceu a relevância de considerar as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências, demonstrando o benefício decorrente do prazo estabelecido. A AGU, na Orientação Normativa nº 38/2011 também já se posicionou favorável ao prazo superior a 12 meses, de modo excepcional, em função da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, desde que demonstrado o benefício. Essa prática já é utilizada inclusive em licitações promovidas pelo próprio TCU, a exemplo do Pregão Eletrô-



nico nº 64/2015, para contratação de limpeza, que estabeleceu 30 meses de vigência inicial.

A Lei nº 14.133/2021, confirmando essa tendência, previu expressamente, em distintos dispositivos, a vigência inicial superior a 1 ano, dando abertura para contratos com prazo de até 5 anos, prorrogáveis ate 10 anos.

[...]

Se combinarmos os dados das Tabelas 6 e 9, sobre as taxas de rescisão mais altas até 12 meses de vigência e longevidade contratual média próxima de 40 meses, podemos formular uma alternativa de ação em casos que não exijam grandes investimentos iniciais: começar com 12 meses e prorrogar por 24 ou até mesmo por período maior. Ultrapassado o período mais crítico da vigência inicial, os riscos diminuem, a relação com o contratado já está mais madura e o controle da prorrogação poderia ser ajustado, reduzindo os custos administrativos, aumentando a segurança para o

contratado e estimulando a consolidação de uma relação de confiança entre as partes. A fundamentação jurídica para prorrogar com prazo diferente do original já existe. “

7.12.3. Sendo assim, **a fim de testar o formato do objeto** e, considerando que o "período crítico" da contratação ocorre nos primeiros 12 meses do ajuste, propõe-se que a vigência inicial seja de 12 meses. Posteriormente, havendo possibilidade, conveniência e oportunidade, é possível renovar a avença por igual período ou diretamente pelo prazo de 48 meses. Isso é juridicamente válido porque a Lei n.º 14.133 estabelece, em seu art. 107, que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, não havendo qualquer exigência de que as renovações sigam o prazo original da vigência.

7.12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta.

7.12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da assinatura do último aditivo que prorrogou a vigência do contrato.

7.12.8. Só haverá o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.13. DA GARANTIA

7.13.1. Sabe-se que a exigência de garantia varia conforme o caso concreto. Além disso, caso haja tal exigência, a escolha da modalidade cabe ao contratado.

7.13.2. Ocorre que esta contratação não apresenta risco significativos que apontem necessidade de garantia contratual.

7.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.14.1. Sobre a garantia do serviço, no presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

7.14.2. Para fins de registro, porém, é provável que o TR venha a exigir, a título de obrigação contratual:

I. Possuir canal de comunicação por meio de e-mail e mensagens eletrônicas ou WhatsApp.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Optou-se por **não parcelar** os serviços, contratando-os em um **lote único** de serviço. Esta decisão é justificada pelos seguintes motivos:

8.1.1. **Interdependência Técnica:** Os serviços de instalação, integração da infraestrutura de rede são intrinsecamente interdependentes. A correta instalação e integração dos equipamentos (Access Points, Switch, Patch Panel, Controladora) são cruciais para o



funcionamento adequado da rede. Parcelar esses serviços entre diferentes empresas poderia gerar problemas de compatibilidade, dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de falhas e atrasos na resolução de problemas, comprometendo a eficácia da solução como um todo.

8.1.2. **Garantia da Solução como um Todo:** A contratação de uma única empresa para esses serviços assegura que a responsabilidade pela funcionalidade e desempenho da infraestrutura de rede recaia sobre um único fornecedor. Isso simplifica a gestão do contrato e a fiscalização, garantindo que a solução entregue seja coesa e eficiente.

8.1.3. **Economia de Escala e Otimização de Custos:** A contratação conjunta desses serviços pode resultar em melhores condições comerciais e economia de escala para a Administração. Empresas especializadas em infraestrutura de rede geralmente oferecem pacotes que englobam instalação e manutenção de forma mais competitiva do que a contratação separada de cada um desses serviços.

8.1.4. **Redução de Riscos:** O não parcelamento minimiza o risco de descontinuidade do serviço e de falhas de comunicação entre diferentes contratadas, que poderiam impactar a qualidade e a disponibilidade da rede. O parcelamento pode aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens, e a reunião em lote único torna a contratação mais atrativa.

8.2. Destarte, considerando o exposto, **optou-se pela realização do certame em lote único.**

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se com esta aquisição no mínimo os seguintes efeitos:

10.1.1. **Melhoria da Conectividade e Desempenho da Rede:**

10.1.1.1. **Eficácia:** Implementação de uma infraestrutura de rede Wi-Fi 6 moderna e robusta, com alta velocidade e estabilidade, capaz de atender às demandas de tráfego e ao número de dispositivos simultâneos (até 500 usuários). Isso garantirá uma conexão



de internet eficiente e estável em toda a Câmara, essencial para as atividades legislativas e administrativas.

10.1.1.2. Eficiência: Otimização da propagação do sinal Wi-Fi e minimização de interferências através da instalação estratégica dos Access Points e configuração adequada de potência e canais de RF, resultando em uma experiência de usuário superior e menos interrupções no trabalho.

10.1.2. Otimização do Uso de Recursos Humanos:

10.1.2.1. Eficiência: Redução da carga de trabalho da equipe interna de TI da Câmara, que não precisará se dedicar à complexidade da instalação, integração e manutenção especializada da infraestrutura de rede. Isso permitirá que os servidores de TI foquem em atividades mais estratégicas, no suporte direto aos usuários e em outras demandas prioritárias da Casa.

10.1.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: A expertise da empresa contratada para instalação e manutenção garantirá que a infraestrutura esteja sempre em pleno funcionamento, liberando o tempo da equipe interna para tarefas de maior valor agregado.

10.1.4. Economicidade e Gestão Financeira Otimizada:

10.1.4.1. Economicidade: A contratação dos serviços de instalação, integração e manutenção, aliada à aquisição dos equipamentos pela Câmara, busca a melhor relação custo-benefício. Os custos anuais de manutenção e internet tornam-se previsíveis, facilitando o planejamento orçamentário. A separação do contrato de internet permite a busca contínua por ofertas mais vantajosas no mercado.

10.1.5. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros: O investimento em equipamentos próprios se torna um ativo da Câmara, e os custos com serviços são direcionados para a expertise necessária, evitando gastos com capacitação constante de pessoal interno para tarefas altamente especializadas.

10.1.6. Segurança e Controle Aprimorados:

10.1.6.1. Eficácia: Implementação de SSIDs distintos para colaboradores, visitantes e IoT, com segmentação por VLANs e autenticação WPA3-Personal, garantindo maior proteção contra ataques cibernéticos e isolamento de rede para visitantes, conforme *servico.docx*, *Seção 5.1*. A controladora de rede permitirá o gerenciamento centralizado e o controle de acesso, incluindo portal cativo para visitantes.

10.1.6.2. Eficiência: A gestão centralizada e a segmentação da rede contribuirão para um ambiente de TI mais seguro e organizado, reduzindo riscos e facilitando a administração.

10.1.7. Atendimento às Demandas Institucionais:



10.1.7.1. **Eficácia:** A solução proposta atenderá plenamente à crescente necessidade de suporte tecnológico da Câmara, garantindo a comunicação interna e externa e o suporte à execução de sistemas informatizados e ferramentas digitais, conforme o *Processo de Internet na Integra*.

10.1.8. **Melhoria da Qualidade dos Serviços Oferecidos:** Uma infraestrutura de rede estável e de alta performance impacta positivamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população, que se beneficia de uma administração mais eficiente e conectada.

10.1.9. **Impactos Ambientais Positivos:**

10.1.9.1. **Sustentabilidade:** Embora não seja o foco principal, uma infraestrutura de rede mais eficiente e a preferência por envio de documentos digitais (conforme *Estudo Técnico Preliminar de Outro Processo Já Finalizado, Seção 7.4*) podem contribuir para a diminuição do consumo de papel e, consequentemente, para a redução do impacto ambiental.

10.1.10. Em síntese, a contratação visa proporcionar à Câmara Municipal de Linhares uma infraestrutura de rede moderna, segura e eficiente, com gestão otimizada de recursos e custos, resultando em maior produtividade e melhor atendimento às suas finalidades institucionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Acompanhamento e Conclusão do Processo de Aquisição dos Equipamentos:

11.1.1. **Ação:** O setor responsável pela aquisição dos equipamentos (Processo nº 6482/2025) deverá monitorar ativamente o andamento deste processo para garantir que os Access Points, Switches e Patch Panels, conforme especificado no *Pedido de Compras*, sejam adquiridos e estejam disponíveis para a empresa contratada no prazo adequado para a instalação.

11.1.2. **Justificativa:** A disponibilidade dos equipamentos é uma condição prévia essencial para que a empresa contratada possa iniciar e concluir os serviços de instalação e integração dentro do cronograma previsto, evitando atrasos e custos adicionais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Consumo de Recursos (Energia Elétrica e Papel):

12.1.1. **Impacto Potencial:** O funcionamento da infraestrutura de rede (Access Points, Switches, Controladora) e dos equipamentos do provedor de internet (modems, roteadores) demanda consumo de energia elétrica. Além disso, a documentação e comunicação relacionadas aos serviços podem gerar consumo de papel.



12.1.2. A Medidas Mitigadoras:

12.1.2.1. **Eficiência Energética:** A contratada deverá, sempre que possível, utilizar equipamentos e práticas que promovam a eficiência energética na instalação e manutenção da rede. Embora os equipamentos sejam adquiridos pela Câmara, a empresa de instalação e manutenção pode orientar sobre configurações e otimizações que reduzam o consumo.

12.1.2.2. **Digitalização de Processos:** Priorizar o envio e a assinatura eletrônica de documentos, relatórios e comunicações entre a Câmara e a contratada, visando a eliminação ou redução drástica do uso de papel. A não emissão de papel na prestação de serviços é um requisito de sustentabilidade a ser incentivado.

12.1.2.3. **Uso Consciente de Recursos:** Incentivar a contratada a adotar práticas de uso consciente de recursos em suas operações, como a otimização de deslocamentos para manutenção, reduzindo o consumo de combustível e emissões.

12.2. Geração de Resíduos Eletrônicos e Outros Resíduos:

12.2.1. **Impacto Potencial:** A manutenção da infraestrutura de rede pode gerar pequenos resíduos eletrônicos (componentes, cabos danificados) ou outros resíduos (embalagens, materiais de instalação).

12.2.2. Medidas Mitigadoras:

12.2.2.1. **Descarte Correto:** A contratada deverá ser responsável pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a instalação, manutenção ou desativação de componentes, seguindo a legislação ambiental vigente e as diretrizes de logística reversa, quando aplicável. Isso inclui o encaminhamento para reciclagem ou destinação final apropriada.

12.2.2.2. **Reutilização e Reciclagem:** Incentivar a reutilização de materiais e embalagens sempre que viável, e a reciclagem de componentes eletrônicos em conformidade com as políticas de gestão de resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

☒ Não

☐ Sim

Indique o nº do contrato e o termo final:





13.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

☒ Não

☐ Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

☐ Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

☐ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

☐ É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

☐ Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

☒ Não

☐ Sim.

Informe o nº da ARP:

13.4. Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

☐ Não

☒ Sim

13.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

☐ Não

☒ Sim

13.6. O prazo de garantia é usual de mercado?

☒ Não se aplica

☐ Não

☐ Sim





Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

13.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

☐ Não se aplica

☒ Não.

☐ Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

13.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?

☒ Não

☐ Sim

Indicar a legislação:

13.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

☒ Não

☐ Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

13.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?

☐ Não

☒ Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar:

13.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?

☐ Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

☒ Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.





Justificar: a não emissão de papel na prestação de serviços.

13.12. Análise da divisibilidade da solução

() É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

(x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes: Há somente um item a ser adjudicado.

13.13. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?

(X) Não

() Sim

Listar as providências necessárias:

13.14. Há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Não

(x) Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

14. CONCLUSÃO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou de forma abrangente a necessidade da Câmara Municipal de Linhares/ES em modernizar e otimizar sua infraestrutura de rede e conectividade. A solução de mercado identificada, que consiste na aquisição dos equipamentos de





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

rede (Access Points, Switches e Patch Panels) diretamente pela Câmara e na contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, integração da infraestrutura, bem como a contratação do serviço de acesso à internet, mostra-se a mais vantajosa e adequada.

14.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução escolhida, conforme detalhado nos itens anteriores, é **viável tecnicamente e necessária**. A análise demonstrou a capacidade do mercado em fornecer os serviços e a expertise requerida, a economicidade da solução proposta, e os benefícios esperados em termos de melhoria da conectividade, otimização de recursos humanos e financeiros, e aprimoramento da segurança e controle da rede.

14.3. O serviço a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade **Pregão** e julgamento por **menor preço**, o que garante a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Em suma, a solução delineada neste ETP atende plenamente à necessidade da Câmara Municipal de Linhares, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. ESTUDO ELABORADO POR:

CLEIDIANE PASSOS
DIRETORA DE SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

CARLOS MAGNO TEIXEIRA DA SILVA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

IGOR SERAFIM PANDOLFI
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

THALES CORREIA GOMES
TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

14.2. ESTUDO APROVADO POR:

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES





ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1		
Questionamentos excessivos no pregão		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Legitimidade de pregão colocada em questão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação	Diretor de Suprimentos

RISCO 2		
Licitação Deserta ou Fracassada		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003800310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **IGOR SERAFIM PANDOLFI** em 27/06/2025 10:40

Checksum: **1ED33145D5C871AF1C611EC307BB19DDA0DBCC83E90099095ACEA33AFC09B02B**

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 27/06/2025 10:53

Checksum: **D0B9A1C85252B91636553F75BB77D04374B965494EC2ADD74E52C869D15570B5**

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em 27/06/2025 13:01

Checksum: **76C8444499115A1635373C3B70FBF54308B9A568B4529904AFBA20372422158F**

Assinado eletronicamente por **THALES CORREIA GOMES** em 27/06/2025 14:48

Checksum: **9AEFFC55890B34E28403C19A0765CC4A69E1CE9D248521488E590F8988FD4C12**

Assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO TEIXEIRA DA SILVA** em 27/06/2025 15:05

Checksum: **A4B0232F01649D0EB63552EF20570F5B295D0970FF07150E38393FCFC10AE07B**

